

Ata de julgamento das amostras referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 633913, **para Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 18 dias de agosto de 2016, às 10:30 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf e equipe de apoio Sra. Patrícia Regina de Sousa, ambos designados pela Portaria nº 125/2016, para julgamento das amostras apresentadas pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas para entrega das amostras no dia 19 de julho de 2016, conforme dispõe o item 11 do Edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou em 26 de julho de 2016, o Pregoeiro procede ao julgamento. Considerando o Memorando - SANE nº 048/2016, da Secretaria da Educação (fl. 1.570), assinado pelas Senhoras Silvane Kunde – Gerente da Unidade de Assistência ao Educando, Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Nutricionista e Luciane Hirt Rosa – Nutricionista, que encaminha a grade de pareceres técnicos das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes em seus respectivos itens (fls. 1.571/1.752). Os pareceres técnicos estão assinados e sob responsabilidade das nutricionistas: Sra. Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Nutricionista (CRN 10 4852) e Sra. Luciane Hirt Rosa – Nutricionista (CRN 10 2182). **ITEM 05 – SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 08 - ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI – EPP**, a amostra foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$29,39. **ITEM 09 - ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP** a amostra foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$14,39. **ITEM 10 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP**, não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 11 – NUTRI**

HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP, não apresentou amostra, descumprindo assim, o subitem 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **J.T.F COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 15 – DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 16 – J.T.F COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 17 – SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, não apresentou o número de amostras exigidas no item 11.1 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 18 – J.T.F COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI.**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo

máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 19 – DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 20 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **J.T.F COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 21 – J.T.F COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 22 – J.T.F COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 23 – DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA**, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação

48

(segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 24 - ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP** a amostra foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$15,00. **ITEM 26 – J.T.F COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME**, a amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 27 – J.T.F COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME**, a amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 28 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, a amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORDS LTDA EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 29 – GEOPAN PANIFICADORA LTDA - EPP**, a amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no

intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 30 – ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, a amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 31 – J.T.F COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME**, a amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 32 – J.T.F COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**, a amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 33 – J.T.F COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME**, a amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação (segunda colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 35 - ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP** a amostra foi aprovada. Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$5,15. **ITEM 36 – GEOPAN PANIFICADORA LTDA - EPP**, a amostra apresentada foi reprovada, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi desclassificada, conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI - EPP**, que detém a proposta